

LEI N.º - 4 4 6 -

DATA: 24 de abril de 1986

SÚMULA: Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a doar imóveis do patrimônio municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a DOAR, os lotes de terrenos sob n.ºs. 01 a 21 (um a vinte e um) da quadra n.º 312 (trezentos e doze), da planta geral desta cidade e do patrimônio municipal, às pessoas abaixo relacionadas:

Lote n.º 01 = ARGENTINO BENTO GONÇALVES
Lote n.º 02 = JOÃO NOGUEIRA DE MOURA FILHO
Lote n.º 03 = ANTÔNIO GONÇALVES
Lote n.º 04 = JOSÉ GERTRUDES DE SOUZA
Lote n.º 05 = MARIA DINA DE OLIVEIRA
Lote n.º 06 = GALDINO GONÇALVES
Lote n.º 07 = NESTOR MARIANO
Lote n.º 08 = EDU GONÇALVES
Lote n.º 09 = JOÃO RAIMUNDO MARQUES
Lote n.º 10 = LIOMAR GONÇALVES DE SOUZA
Lote n.º 11 = ROMÃO MARIA NOGUEIRA
Lote n.º 12 = MARIA ANTÔNIA DE SOUZA
Lote n.º 13 = EUCLIDES JUSTINO
Lote n.º 14 = ARGEL MÁXIMO DA SILVEIRA
Lote n.º 15 = VANDERLEI BORGES DE OLIVEIRA
Lote n.º 16 = JOSÉ VERÍSSIMO BORGES
Lote n.º 17 = CATARINA ALVES DOS SANTOS
Lote n.º 18 = DIVANIR ALVES DOS SANTOS
Lote n.º 19 = ISAC MARTINS
Lote n.º 20 = IANO MARTINS
Lote n.º 21 = AGUINALDO CRISANTO

Art. 2º - A doação prevista no artigo anterior tem por objetivo relocar os donatários que terão que retirar suas casas localizadas ao longo da Avenida Parque Atlântico, a fim de que se possa finalizar as obras de bloqueamento da aludida via pública.

Parágrafo único - A doação é gravada com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, pelo prazo de dez (10) anos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na /
continua.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 4 4 6 -

DATA: 24 de abril de 1986

SÚMULA: Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a doar imóveis do patrimônio municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

continuação.....

na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 24 de abril de 1986.-



ACIR BRAGA

Prefeito Municipal